



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Projeto de Lei nº 78/2021

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, a ser comemorado anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º O dia a que se refere o artigo anterior poderá ser celebrado com reuniões, palestras, seminários, campanhas de conscientização, e, ou outras ações que reforcem a importância do enfrentamento ao trabalho infantil no município de Araraquara.

Art. 3º As atividades de que tratam a presente lei, devem estimular o debate junto ao poder público, para o avanço de políticas públicas que visam conscientizar e informar a sociedade sobre as consequências do trabalho infantil.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com a iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de março de 2021.

THAINARA FARIA

PROTOCOLO 2247/2021 - 26/03/2021 15:35



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Senhores Edis,

Com o intuito de tornar permanentes as discussões sobre o combate ao trabalho infantil no município de Araraquara, o presente projeto de lei institui o Dia Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil.

Pretendemos com este projeto ampliar as discussões na cidade de Araraquara e toda região, sobre o combate ao trabalho infantil e sobre as práticas ilegais que são recorrentes em muitos municípios brasileiros, violando os direitos das crianças e adolescentes.

A Constituição Federal combinada com o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações, definem diretrizes de proteção aos direitos das crianças e adolescentes, no sentido de impedir a exploração e a violação de direitos básicos e essenciais à vida, protegendo-os de toda e qualquer omissão e falta de amparo praticados por seus tutores ou responsáveis.

O artigo 227 da Constituição Federal dispõe que é dever de todos garantir o bem estar da criança e adolescente:

“Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Araraquara conta com uma equipe empenhada no combate ao trabalho infantil através do COMPETI (Comissão Municipal Permanente do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), composta por membros de setores diversos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, além de entidades, para que a cidade possa avançar nas ações sobre o tema.

Com a aprovação do nosso projeto, será possível endossar ainda mais o trabalho do COMPETI e dar visibilidade a este projeto no calendário oficial de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

eventos do município como uma data de proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

O nosso objetivo é trabalhar junto com a sociedade e o Poder Público, promovendo debates e ações, em que sejam construídas políticas que, efetivamente, façam a diferença na vida de todos os jovens que ainda sofrem com a exploração infantil na cidade de Araraquara.

Ante todo o exposto, tendo em vista a relevância social da presente propositura, conto com os demais colegas parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 26 de março de 2021.

THAINARA FARIA

PROTÓCOLO 2247/2021 - 26/03/2021 15:35